

## ANIVERSÁRIO DA ... VENCIMENTOS DIGNOS PARA PREFEITOS

(Conclusão da 1.ª pag.)

dos os municípios do Estado — como agentes que são, na jurisdição, do Poder Público — solicitará colaboração para que a data seja solenemente comemorada nas repartições municipais, pois a Revolução de 64 muito beneficiou, com a sua reforma tributária, os municípios brasileiros, assegurando-lhes autêntica autonomia.

Finalmente, a Fundação "Padre Anchieta" — Centro Regional de Rádio e Televisão Educativa — instituição mantida pelo Governo do Estado apresentará, em 31 de Março, programação especial exaltando a data cívica.

### TELEGRAMA AOS PREFEITOS

Ainda ontem, através da Subchefia da Casa Civil para os Assuntos dos Municípios, o governador Abreu Sodré encaminhou aos prefeitos municipais de todo o Estado o seguinte telegrama:

"O Governo do Estado, comemorando condignamente o aniversário da Revolução de 31 de Março, decretará data festiva a aquele dia. Recomendamos aos poderes Executivo e Legislativo locais que organizem solenidades especiais alusivas à data da Revolução de 1964, programando, inclusive, a participação dos operários estudantes e demais forças vivas desse Município".

### CONVITE PARA A FESTA DO CAQUI EM BIRITIBA-MIRIM

A jovem Cleide Raya Castillo, rainha da V Festa do Caqui de Biritiba Mirim, esteve ontem no Palácio dos Bandeirantes, acompanhada de cinco princesas e recepcionistas da Festa, do prefeito da cidade, sr. Joaquim Ribeiro Coelho, do vereador Silvino de Miranda Melo Neto e de Da. Maria Rabelo, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

A finalidade da visita das moças de Biritiba Mirim foi convidar o governador Abreu Sodré para a Festa do Caqui, a ser realizada amanhã e domingo simultaneamente com a Feira Regional Agrícola do Alto Tietê, tendo sido recebidas pelo sr. Antonio Holanda de Freitas, sub-chefe da Casa Civil para Assuntos do Município.

Diante da situação anômala de algumas dezenas de prefeitos com vencimentos insignificantes, menos de metade do salário-mínimo em alguns casos, o secretário do Interior, deputado Chaves Amarante, encaminhou à consideração do governador Abreu Sodré anteprojeto de emenda à Constituição do Estado para que se suspenda temporariamente a proibição de reajustamento de subsídios dos prefeitos. O governador encaminhou a matéria à Assessoria Técnica e Legislativa para estudo urgente.

Nas justificativas do anteprojeto o sr. Chaves Amarante afirma: "Ao fazê-lo, móve-me a preocupação de regularizar a situação angustiante de Prefeitos que, na vigência da legislação anterior, tiveram seu subsídio fixado em nível tão insignificante que se tornou incompatível do cargo que ocupam. Tenho conhecimento de que determinados chefes de Executivo Municipal percebem remuneração correspondente a menos de 50% do salário mínimo".

Lembra o titular da Pasta do Interior, em seguida, que o subsídio dos prefeitos não pode, pela Lei Orgânica dos Municípios ser inferior ao maior padrão de vencimento pago a funcionário do Município. Quando, porém, a lei foi promulgada, já estava fixado o subsídio em todas as Prefeituras. Como o art. 113 da Constituição do Estado, também anterior, proíbe alteração no curso do mandato, só uma emenda constitucional permitirá a correção daquele fenômeno.

### Promoção Social em Presidente Prudente

Técnicos da Secretaria da Promoção Social e membros de entidades de assistência social estarão reunidos hoje, na cidade de Presidente Prudente, oportunidade em que serão debatidos problemas ligados à promoção humana da cidade e de sua região.

No encontro, que será presidido pelo dep. Felício Castellano, secretário da Promoção Social serão analisados ainda assuntos referentes à migração interna, considerando-se que Presidente Prudente é uma das cidades mais visadas pelos migrantes.

### Carteira Agrícola Está Recebendo Seguros para Inverno de 70

Informa a Carteira Agrícola de Seguros Contra a Geadas, da Secretaria da Agricultura, que já está recebendo seguros para o inverno de 1970, de horticultores, fruticultores e floricultores.

Para que se realize o Seguro Agrícola, o lavrador deverá procurar a Casa de Agricultura do seu município, recebendo do engenheiro agrônomo regional todas as informações referentes ao assunto.

Os prêmios pagos para o seguro agrícola contra a geada são módicos, com taxas oscilando em redor de 3% da indenização recebida.

Para o inverno de 1970, as seguintes culturas poderão ser seguradas pela Carteira:

Horticultura: Alface, Abóbora, Ervilha, Feijão e Vagens, Pimentão, Pepino, Tomate, Batatinha e Quiabo. Fruticultura: Banana, Citrus, Mamão, Pêssego, Melancia, e Melão. Morango e Abacaxi. Floricultura: Antúrios, Gladiolos, Roseira, Strelitzias e Cravos.

### FUMEST ENTREGARÁ AUXÍLIO A CANANÉIA

O engenheiro Cyro Albuquerque superintendente do Fundo de Melhoria das Estâncias, viajará, hoje para as cidades de Cananéia e Iguape, em companhia do engenheiro Amaury Borba, cumprindo programa de trabalho ligado àquele Fundo. Em Cananéia entregará a importância de 30 mil cruzeiros novos, para melhoria do sistema de esgotos. Juntamente com o prefeito e demais autoridades locais percorrerá obras, sendo que o superintendente objetivará a disciplinação do uso das praias, para intensificar o turismo também nas ilhas Comprida e do Cardoso, cuidando, ainda, da preservação dos sambaquis. Em Iguape serão inspecionados os serviços de saneamento e de abastecimento de água, objetivando oferecer melhores condições para os romeiros que demandam aquela cidade, todas as semanas, em peregrinações religiosas.

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

Superintendente: Wanduick Freitas

— 777 —

### Telefones

Rua da Glória, 358

|                      |          |                             |
|----------------------|----------|-----------------------------|
| Gerência . . . . .   | 278-5886 | SERVIÇOS DE ARTES           |
| Redação . . . . .    | 278-4096 | GRAFICAS                    |
| Revisão . . . . .    | 278-5753 | Rua dos Estudantes, 394     |
| Oficina do Jor-      |          | Chefia . . . . . 278-3543   |
| nal . . . . .        | 278-5688 | Oficinas . . . . . 278-0644 |
| Manutenção . . . . . | 278-7142 |                             |

— 777 —

Rua da Moóca, 1921

Diretoria — Pessoal — Contadoria — Tesouraria  
Publicações — Arquivo

Telefones: 93-5186 — 93-5187 — 93-5188 — 93-5189

— 777 —

### Venda avulsa

NÚMERO DO DIA . . . . . NCr\$ 0,30

NÚMERO ATRASADO . . . . . NCr\$ 0,35

— 777 —

### Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA — DIÁRIO DO EXECUTIVO  
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

ANUAL . . . . . NCr\$ 50,00

SEMESTRAL . . . . . NCr\$ 25,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC., E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS,

Rua da Moóca, 1921

— B-3 —

# DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO, DE 19 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre cancelamento de lotação e nova destinação de cargos de professor secundário QE-PP-II — referência "I", atual PP-II — referência 20 Faixa IV, de estabelecimento de ensino secundário e normal

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em apreço, no Sistema Estadual de Ensino do provimento do cargo de Professor Secundário tanto por disciplina isolada como por áreas e sub-áreas de disciplinas,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Ficam canceladas as lotações de 2.069 (dois mil e sessenta e nove) cargos de Professor Secundário, QE-PP-II — referência "I", atual PP-II, referência "20", Faixa IV, lotados em disciplinas diversas em estabelecimentos de ensino secundário e normal do Estado, atualmente vagos e remanescentes do concurso de remoção de professores secundários em andamento.

Artigo 2.º — Dos cargos indicados no artigo anterior, 1.365 (hum mil trezentos e sessenta e cinco) destinam-se à lotação de disciplinas isoladas do ensino secundário e normal, como segue:

- I — Português — 366 cargos;
- II — Matemática — 99 cargos;
- III — Geografia — 127 cargos;
- IV — História — 278 cargos;
- V — Ciências Físicas e Biológicas — 67 cargos;
- VI — Educação Física (seção Masculina) — 186 cargos;
- VII — Educação Física (seção Feminina) — 161 cargos;
- VIII — Física — 27 cargos;
- IX — Química — 20 cargos;
- X — Biologia — 34 cargos.

Artigo 3.º — Dos 704 (setecentos e quatro) cargos restantes e mais 99 (noventa e nove) cargos de Professor Secundário — QE-PP-II — referência "I", atual PP-II — referência "20", Faixa IV, criados pela Lei 6.051, de 3 de fevereiro de 1961, e ainda não lotados, 324 (trezentos e vinte e quatro) ficam destinados à lotação por áreas e sub-áreas de estudos, como seguem:

- Área de Letras
  - Letras I, agrupando Português e Francês — 39 cargos;
  - Letras II, agrupando Português, Inglês e Alemão — 48 cargos.
- Área de Ciências Físicas e Biológicas
  - Ciências Exatas I, agrupando — Matemática, Física e Química — 3 cargos;
  - Ciências Exatas II, agrupando — Matemática, Física e Desenho — 4 cargos;
  - Ciências Biológicas, agrupando — Ciências, Biologia e Biologia Aplicada à Educação e Saúde Pública — 6 cargos.
- Áreas de Ciências Humanas
  - Ciências Humanas II, agrupando História e Estudos Sociais — 36 cargos;
  - Ciências Humanas III, agrupando Filosofia, Sociologia, Cultura Brasileira Contemporânea e História da Ciência — 26 cargos.
- Área de Educação
  - Educação, agrupando — Psicologia Aplicada à Educação, História da Educação e Educação Brasileira, Teoria e Prática da Educação Primária e Prática Geral de Educação — 162 cargos.

Artigo 4.º — No ato da escolha o candidato classificado indicará, para a sua lotação e nomeação, uma das escolas cuja disciplina remanesceu vaga no último concurso de remoção, constante da relação geral de escolas a ser elaborada e publicada pela Divisão de Seleção e Movimentação de Pessoal, do Departamen-

to do Ensino Secundário e Normal, da Coordenadoria do Ensino Básico e Normal.

Artigo 5.º — A Secretaria da Educação regulamentará o ritual da escolha de vagas e proporá a lotação dos cargos que venham a ser escolhidos, imediatamente após a publicação das escolhas efetuadas.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio Barros de Ulhoa Cintra, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 19 de março de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1970

Institui a «Cruz do Mérito Policial» e regulamenta sua concessão

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída a «Cruz do Mérito Policial», de 1.ª, 2.ª e 3.ª Categoria, destinada a recompensar o mérito de policiais e de outras personalidades ou instituições, na forma deste decreto.

§ 1.º — A «Cruz do Mérito Policial» de 1.ª Categoria, em ouro, será conferida a quem tenha praticado ato de bravura com risco consciente da própria vida.

§ 2.º — A «Cruz do Mérito Policial» de 2.ª Categoria, de prata, premiará serviços excepcionais prestados na manutenção da ordem e da segurança pública.

§ 3.º — A «Cruz do Mérito Policial» de 3.ª Categoria, de bronze, recompensará a constância e a lealdade no cumprimento do dever.

Artigo 2.º — A condecoração ora instituída consistirá numa cruz grega, em ouro, prata ou bronze, cujos ramos terão a forma dos topos de quatro colunas dóricas, com 33 mm. de distância de extremo a extremo dos ramos, carregada no anverso, nos ramos, por uma coroa de louros e ao centro de um disco com 16 mm. de diâmetro, o qual trará no campo um archote inflamado, e na orla os dizeres «Mérito Policial», em caracteres versais tendo no reverso disco idêntico, trazendo no campo o braço de armas do Estado de São Paulo e será suspensa de fita de gorgorão de seda chamalotada, com 33 mm. de largura, trazendo ao centro uma lista vertical amarela, com 11 mm. de largura, seguida de ambos os lados por uma azul, com 5 mm. de largura, e uma vermelha, com 6 mm. de largura.

§ 1.º — A condecoração será acompanhada por miniatura, roseta, barreta e o respectivo diploma.

§ 2.º — A miniatura terá 17 mm., a roseta 10 mm. de diâmetro e a barreta 10 mm. de altura e 35 mm. de largura.

§ 3.º — A roseta e a barreta serão carregadas por uma cruz grega de 8 mm. formada do mesmo metal.

§ 4.º — O Conselho Estadual de Honrarias e Mérito estabelecerá as características e os dizeres do diploma.

Artigo 3.º — Os candidatos à «Cruz do Mérito Policial» serão indicados por qualquer dos integrantes do Conselho Superior da Polícia.

§ 1.º — Apresentada a indicação, o Conselho Superior de Polícia providenciará a instauração de processo regular para a apuração dos méritos do candidato.